



PROTOCOLO	: 49878-5/2023
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PROCEDENTE	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
GESTOR	: EDELO MARCELO FERRARI
RELATOR	: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA	: OSIEL MENDES DE OLIVEIRA AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

DESPACHO DE SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, II, § 2º, IV, da Resolução Normativa nº 12/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, bem como do art. 5º, I, § 1º, IX da mesma norma, segue despacho necessário.

Trata-se de Representação de Natureza Externa (RNE), protocolada neste Tribunal na data de 28/02/2023, proposta pela Prefeita e pela Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, em desfavor da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sob gestão do Sr. Edelo Marcelo Ferrari – Prefeito Municipal, em razão de problemática envolvendo a linha de transporte escolar denominada Linha Nova Maringá¹.

De posse das informações processuais e com a devida designação (Ordem de Serviço nº 1244/2024), a equipe técnica responsável analisou a demanda e elaborou Informação Técnica sugerindo o arquivamento do feito, considerando perda de objeto, nos termos que seguem:

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, e tudo mais que consta dos autos, no mérito, opina-se pelo arquivamento da presente Representação de Natureza Externa, haja vista a perda de objeto, tendo em conta que a Prefeitura de Brasnorte está garantindo o transporte escolar da linha denominada Nova Marigá, nos termos da decisão contida no Acórdão nº. 434/2023 – PV.

¹ - Documento Digital nº 25076/2023.





Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta casa.

Encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminha-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Relator para sequência processual e apreciação dos encaminhamentos pontuados.

1ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de março de 2024.

Leandro Infantino França
Supervisor de Fiscalização

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(*assinatura digital*)

Claudio Lima de Oliveira
Secretário de Controle Externo

